



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 098 DE 02 DE AGOSTO DE 1.993.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSÉ JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 16.130.000,00 (Dezesseis Milhões cento e trinta mil cruzeiros reais) destinados a atender despesas com Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Material de Consumo, Remuneração de Serviços Pessoais, Outros Serviços e Encargos, Pasep, Obras e Instalações, e Equipamento e Material Permanente, da Prefeitura e Câmara Municipal, assim discriminado:

01. PODER LEGISLATIVO

01. CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.	DESPESAS DE CUSTEIOS	
3.1.1.0.	PESSOAL	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....	Cr\$ 1.160.000,00
3.1.1.3.	Obrigações Patronais.....	Cr\$ 18.000,00
3.1.2.0.	Material de Consumo.....	Cr\$ 50.000,00
3.1.3.1.	Remuneração de Serviços Pessoais...	Cr\$ 90.000,00
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 120.000,00
	SOMA.....	Cr\$ 1.438.000,00

02. PODER EXECUTIVO

01. GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.	DESPESAS DE CUSTEIOS	
3.1.1.0.	PESSOAL	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....	Cr\$ 380.000,00
3.1.2.0.	Material de Consumo.....	Cr\$ 98.000,00
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 83.000,00
	SOMA.....	Cr\$ 561.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02. SETOR DE PESSOAL

3.0.0.0.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.	DESPESAS DE CUSTEIOS	
3.1.1.0.	PESSOAL	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....	Cr\$ 102.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Fl 02

3.1.1.3.	Obrigações Patronais.....cR\$	628.000,00
3.1.2.0.	Material de Consumo.....cR\$	30.000,00
3.2.8.0.	Pasep.....cR\$	74.000,00
	SOMA.....cR\$	834.000,00
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	
3.0.0.0.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.	DESPESAS DE CUSTEIOS	
3.1.1.0.	PESSOAL	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....cR\$	178.000,00
3.1.2.0.	Material de Consumo.....cR\$	180.000,00
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos.....cR\$	500.000,00
	SOMA.....cR\$	858.000,00
04.	SECRETARIA DE FAZENDA	
01.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
3.0.0.0.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.	DESPESAS DE CUSTEIOS	
3.1.1.0.	PESSOAL	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....cR\$	130.000,00
02.	SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.0.0.0.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.	DESPESAS DE CUSTEIOS	
3.1.1.0.	PESSOAL	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....cR\$	104.000,00
03.	SETOR DE CONTAABILIDADE	
3.0.0.0.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.	DESPESAS DE CUSTEIOS	
3.1.1.0.	PESSOAL	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....cR\$	146.000,00
04.	SETOR DE TESOUREARIA	
3.0.0.0.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.	DESPESAS DE CUSTEIOS	
3.1.1.0.	PESSOAL	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....cR\$	50.000,00
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos.....cR\$	30.000,00
	SOMA.....cR\$	460.000,00
05.	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
01.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
3.0.0.0.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.	DESPESAS DE CUSTEIOS	
3.1.2.0.	Material de Consumo.....cR\$	130.000,00
02.	SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO	
3.0.0.0.	DESPESAS CORRENTES	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

fls 03

3.1.0.0.	DESPESAS DE CUSTEIOS		
3.1.1.0.	PESSOAL		
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....cR\$	600.000,00	
3.1.2.0.	Material de Consumo.....cR\$	700.000,00	
3.1.3.1.	Remuneração de Serv. Pessoais....cR\$	100.000,00	
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos.....cR\$	300.000,00	

03. SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

3.0.0.0.	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.	DESPESAS DE CUSTEIOS		
3.1.1.0.	PESSOAL		
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....cR\$	1.500.000,00	
3.1.2.0.	Material de Consumo.....cR\$	600.000,00	
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos.....cR\$	100.000,00	
4.0.0.0.	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0.	INVESTIMENTOS		
4.1.1.0.	Obras e Instalações.....cR\$	300.000,00	
	SOMA.....cR\$	4.330.000,00	

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01. GABINETE DO SECRETÁRIO

3.0.0.0.	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.	DESPESAS DE CUSTEIOS		
3.1.1.0.	PESSOAL		
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....cR\$	188.000,00	

03. BIBLIOTECA

3.0.0.0.	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.	DESPESAS DE CUSTEIOS		
3.1.1.0.	PESSOAL		
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....cR\$	50.000,00	
4.0.0.0.	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0.	INVESTIMENTOS		
4.1.2.0.	Equipamento e Mat. Permanente....cR\$	30.000,00	

04. SETOR DE ENSINO FORMAL

3.0.0.0.	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.	DESPESAS DE CUSTEIOS		
3.1.1.0.	PESSOAL		
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....cR\$	1.560.000,00	
3.1.2.0.	Material de Consumo.....cR\$	400.000,00	
3.1.3.1.	Remuneração de Serv. Pessoais....cR\$	30.000,00	
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos.....cR\$	400.000,00	
4.0.0.0.	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0.	INVESTIMENTOS		
4.1.1.0.	Obras e Instalações.....cR\$	3.000.000,00	
4.1.2.0.	Equipamento e Mat. Permanente....cR\$	1.000.000,00	
	SOMA.....cR\$	6.658.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

07. SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01. GABINETE DO SECRETÁRIO	
3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS	
3.1.1.0. PESSOAL	
3.1.1.1. Pessoal Civil.....cR\$	88.000,00
02. SETOR DE SAÚDE	
3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS	
3.1.1.0. PESSOAL	
3.1.1.1. Pessoal Civil.....cR\$	362.000,00
3.1.2.0. Material de Consumo.....cR\$	300.000,00
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....cR\$	20.000,00
4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0. INVESTIMENTOS	
4.1.2.0. Equipamento Material Permanente.....cR\$	50.000,00
03. SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RURAL E URBANA	
3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS	
3.1.1.0. PESSOAL	
3.1.1.1. Pessoal Civil.....cR\$	51.000,00
3.1.2.0. Material de Consumo.....cR\$	100.000,00
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....cR\$	20.000,00
SOMA.....cR\$	991.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo anterior, serão utilizados como recursos na forma do disposto do Artigo 43 § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320/64 (PROVINIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT,
EM 02 DE AGOSTO DE 1.993.

J. V. Azevedo
JOSÉ JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO
-Prefeito Municipal-